

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentos médico-oftalmológicos destinados à estruturação e ao funcionamento da Clínica Oftalmológica do Município de Lins, mediante contratação formal, conforme especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas aplicáveis.



Lote 1 – Conjunto Biomicroscópico Oftalmológico (Lâmpada de Fenda com Tonômetro de Aplanção Integrado)

Item	Código	Descritivo Detalhado	Und de medida	Quantidade	Valor Médio Apurado	Valor Total Previsto
1	75088	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: O PRINCÍPIO DE GOLDMANN (APLANAÇÃO) O FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 80 MMHG O INCREMENTO: 2 MMHG O PRECISÃO: ± 0,5 MMHG O PRISMA DE CONTATO: 3,06 MM DE DIÂMETRO O COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE FENDA APPASAMY; FINALIDADE: MEDIÇÃO DA PRESSÃO INTRAOCULAR.	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
2	75089	LÂMPADA DE FENDA: ESPECIFICAÇÕES: O SISTEMA BINOCULAR, ILUMINAÇÃO LED FRIA O MAGNIFICAÇÃO: 2 ESTÁGIOS (10× E 16×) O FENDAS VARIÁVEIS DE 0,2 MM A 14 MM O FILTROS: COBALTO AZUL, RED-FREE, CALOR ABSORVENTE O BASE COM MOVIMENTO JOYSTICK (HORIZONTAL, VERTICAL, LONGITUDINAL); FINALIDADE: EXAME DO SEGMENTO ANTERIOR DO OLHO.	UND	1	R\$ 28.645,77	R\$ 28.645,77
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 32.045,77



Lote 2 – Equipamento para Medição Automática de Lentes Oftálmicas (Auto Lensômetro Digital)

Item	Código	Descritivo Detalhado	Und de medida	Quantidade	Valor Médio Apurado	Valor Total Previsto
3	75090	AUTO LENSÔMETRO: • ESPECIFICAÇÕES: O MEDIÇÃO DE LENTES ESFÉRICAS, CILÍNDRICAS E PRISMÁTICAS O LEITURA DIGITAL AUTOMATIZADA O DISPLAY EM TELA LCD COLORIDA O IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA • FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GRAU EM LENTES OFTÁLMICAS E ÓCULOS.	UND	1	R\$ 7.930,00	R\$ 7.930,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 7.930,00



Lote 3 – Equipamentos Complementares para Consultório Oftalmológico

Item	Código	Descritivo Detalhado	Und de medida	Quantidade	Valor Médio Apurado	Valor Total Previsto
4	75091	CADEIRA OFTALMOLÓGICA COM COLUNA: STANDARD + COLUNA STANDARD S/ BRAÇO; ESPECIFICAÇÕES: O CADEIRA FIXA COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA O COLUNA SUPORTE PARA FORÓPTERO E LÂMPADA DE FENDA O ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI O ESTOFADO EM COURVIN HOSPITALAR; FINALIDADE: APOIO AO PACIENTE DURANTE EXAME OFTALMOLÓGICO.	UND	1	R\$ 30.887,30	R\$ 30.887,30
5	75094	REFRATOR DE GREENS (FORÓPTERO MANUAL: ESPECIFICAÇÕES: LENTES ESFÉRICAS: -19D A +16,75D (INCREMENTOS DE 0,25D) O LENTES CILÍNDRICAS: -6D A +6D (INCREMENTOS DE 0,25D) O PRISMAS ATÉ 20Δ O AJUSTE INTERPUPILAR 48 A 80 MM; FINALIDADE: EXAME DE REFRAÇÃO SUBJETIVA.	UND	1	R\$ 7.550,67	R\$ 7.550,67
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 38.437,97



Lote 4 - Equipamento Para Teste De Acuidade Visual

Item	Código	Descritivo Detalhado	Und de medida	Quantidade	Valor Médio Apurado	Valor Total Previsto
6	75093	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL - ESPECIFICAÇÕES: O DISPLAY ELETRÔNICO DE OPTÓTIPOS (SNELLEN, ETRDS, ANÉIS DE LANDOLT) O DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO AJUSTÁVEL O CONTROLE REMOTO PARA SELEÇÃO DE TABELAS O CONTRASTE REGULÁVEL • FINALIDADE: TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	UND	1	R\$ 5.001,55	R\$ 5.001,55
					VALOR TOTAL DO LOTE:	
					R\$ 5.001,55	



**Lote 5 - Conjunto Para Exame De Fundo De Olho E Refração Objetiva
(Retinoscópio E Oftalmoscópio)**

Item	Código	Descritivo Detalhado	Und de medida	Quantidade	Valor Médio Apurado	Valor Total Previsto
7	75095	KIT RETINOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO: KIT RETINO ESPECIFICAÇÕES: O RETINOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA/LED, FENDAS ROTATÓRIAS O OFTALMOSCÓPIO DIRETO COM FILTROS (VERMELHO LIVRE, AZUL COBALTO, POLARIZADO) O ALIMENTAÇÃO POR CABO OU BATERIA RECARREGÁVEL O ESTOJO RÍGIDO PARA TRANSPORTE; FINALIDADE: EXAME DE REFRAÇÃO OBJETIVA E FUNDO DE OLHO	UND	1	R\$ 7.405,00	R\$ 7.405,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 7.405,00



Lote 6 - Conjunto Para Exame De Refração Manual (Lentes De Prova E Armação De Prova)

Item	Código	Descritivo Detalhado	Und de medida	Quantidade	Valor Médio Apurado	Valor Total Previsto
8	75096	CONJUNTO DE LENTES DE PROVA + ARMAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: O CONJUNTO COM LENTES ESFÉRICAS E CILÍNDRICAS DE DIFERENTES POTÊNCIAS O INCLUI PRISMAS, LENTES OPACAS E FURO O ARMAÇÃO DE PROVA COM AJUSTE INTERPUPILAR (48–80 MM APROX.) O NORMALMENTE FORNECIDO EM ESTOJO RÍGIDO • OBSERVAÇÕES: CONJUNTOS COM 260–300 LENTES SÃO OS MAIS COMUNS PARA ROTINA CLÍNICA. FINALIDADE: EXAMES DE REFRAÇÃO MANUAL E TESTES COMPLEMENTARES	UND	1	R\$ 2.556,67	R\$ 2.556,67
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 2.556,67



Lote 7 - Equipamento Para Refração E Ceratometria Automática

Item	Código	Descritivo Detalhado	Und de medida	Quantidade	Valor Médio Apurado	Valor Total Previsto
9	75097	AUTORREFRATOR/QUERATÔMETRO: ESPECIFICAÇÕES: O MEDE REFRAÇÃO OBJETIVA E CERATOMETRIA (CURVATURA CORNEANA) O DISPLAY DIGITAL COLORIDO O IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA (EM ALGUNS MODELOS) O AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALINHAMENTO E FOCO (DEPENDENDO DA VERSÃO); OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO CONSIDERADO PADRÃO EM CLÍNICAS, AUMENTA RAPIDEZ E PRECISÃO DO EXAME. FINALIDADE: PRÉ-AVALIAÇÃO OBJETIVA DO GRAU E CURVATURA CORNEANA ANTES DA REFRAÇÃO SUBJETIVA.	UND	1	R\$ 34.900,00	R\$ 34.900,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 34.900,00



Lote 8 - Equipamento Para Medição Da Distância Interpupilar

Item	Código	Descritivo Detalhado	Und de medida	Quantidade	Valor Médio Apurado	Valor Total Previsto
10	75098	PUPILÔMETRO/RÉGUA MILIMETRADA: ESPECIFICAÇÕES: O MEDE DISTÂNCIA INTERPUPILAR (DP) MONOCULAR E BINOCULAR O VERSÃO ELETRÔNICA COM LEITURA DIGITAL PRECISA O VERSÃO MANUAL EM RÉGUA DE ACRÍLICO COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA • OBSERVAÇÕES: O ELETRÔNICO OFERECE MAIOR PRECISÃO; O MANUAL É MAIS ACESSÍVEL E AMPLAMENTE USADO. • FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA DP PARA PRESCRIÇÃO CORRETA DE ÓCULOS.	UND	1	R\$ 1.123,00	R\$ 1.123,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 1.123,00



1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo: I – o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, instalação, treinamento, testes e recebimento definitivo dos equipamentos, contados do recebimento da nota de empenho; e II – o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, durante o qual a contratada responderá pela integridade e pelo funcionamento dos equipamentos fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A vigência contratual poderá se estender até o término do prazo de garantia, exclusivamente para fins de assegurar as obrigações de responsabilidade do contratado.

1.5 Não será aplicada reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que a solução foi estruturada em lotes afins com quantitativos unitários, alguns deles dependentes de compatibilidade e integração técnica entre marcas e modelos para o perfeito funcionamento, circunstância que recomenda a preservação da competitividade e da viabilidade técnica da contratação.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentos médico-oftalmológicos destinados à estruturação e ao funcionamento da Clínica Oftalmológica do Município de Lins, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade decorre da **alta demanda por atendimentos oftalmológicos na**



rede pública municipal, evidenciada tanto pelo aumento dos encaminhamentos de pacientes, quanto pelas dificuldades enfrentadas atualmente devido à insuficiência de equipamentos adequados e modernos. Essa carência compromete a qualidade e a celeridade no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças oculares, gerando prejuízos ao acesso universal e integral à saúde.

A análise das demandas locais e das deficiências estruturais do sistema atual demonstrou a urgência de investimentos para garantir:

- **Melhoria da capacidade de atendimento especializado**, com exames e procedimentos realizados de forma mais ágil e precisa;
- **Adequação da infraestrutura da clínica**, proporcionando ambiente funcional, seguro e acessível aos pacientes e profissionais de saúde;
- **Cumprimento das metas de saúde pública municipais**, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022–2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- **Eficiência no uso de recursos públicos**, ao reduzir custos com deslocamento de pacientes para outros municípios e evitar agravamento de doenças oculares por diagnósticos tardios.

Conforme análise dos dados assistenciais utilizados no Estudo Técnico Preliminar, foi identificado Cadastro de Demanda por Recurso (CDR) de 1.113 consultas oftalmológicas na região de Lins, enquanto a oferta atualmente disponível mostra-se insuficiente, com 190 atendimentos realizados pelo AME e 20 pela Santa Casa de Cafelândia, evidenciando a necessidade de ampliar a capacidade instalada para atendimento da população local.

A fundamentação legal para a presente contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que determina, em seu art. 18, inciso VII, a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para assegurar a adequada caracterização da necessidade da contratação e a compatibilidade da solução com os objetivos da Administração.

Portanto, a aquisição dos equipamentos, mobiliários e instrumentos médico-oftalmológicos se mostra **essencial e inadiável**, de modo a permitir o pleno

funcionamento da clínica e assegurar à população o acesso a serviços de saúde oftalmológica de qualidade, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 Justificativa do Objeto e da Escolha da Solução

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e instrumentos médico-oftalmológicos destinados à estruturação de uma Clínica Oftalmológica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Lins/SP, com a finalidade de ampliar o acesso da população a atendimentos especializados em oftalmologia, reduzir custos com deslocamentos para outros municípios e aumentar a resolutividade da rede municipal de saúde.

Atualmente, os atendimentos oftalmológicos dos usuários do SUS residentes em Lins são realizados quase integralmente fora do município, principalmente no AME de Promissão e na Santa Casa de Cafelândia. Essa dependência externa gera dificuldades de acesso, longas filas de espera, aumento de custos com transporte de pacientes e atrasos na assistência, impactando negativamente a qualidade e a efetividade do serviço público de saúde.

Diante desse cenário, a implantação de uma Clínica Oftalmológica própria surge como solução técnica e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A iniciativa permitirá que os atendimentos sejam realizados dentro do próprio município, com maior agilidade, autonomia e controle sobre a oferta dos serviços, reduzindo a dependência de prestadores externos e assegurando atendimento de qualidade à população.

A escolha pela aquisição definitiva dos equipamentos – em detrimento da locação ou da manutenção do modelo atual de encaminhamento externo – fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e econômicas:

1. Sustentabilidade e continuidade do serviço público: os equipamentos



oftalmológicos possuem vida útil média de 8 a 10 anos, sendo bens de uso contínuo e essencial, o que torna a compra mais econômica que a locação, eliminando despesas recorrentes e garantindo autonomia à Administração.

2. Aproveitamento da estrutura física existente: o município já dispõe de espaço adequado para a instalação da Clínica Oftalmológica, no prédio anteriormente utilizado como Unidade de Pronto Atendimento COVID (UPAC), dispensando investimentos adicionais significativos em infraestrutura.
3. Disponibilidade de equipe técnica própria: os atendimentos serão realizados por profissionais já integrantes da rede municipal de saúde, otimizando os recursos humanos e a estrutura existente.
4. Melhoria da qualidade assistencial: a aquisição de equipamentos modernos e devidamente certificados pela ANVISA garantirá diagnósticos mais precisos, atendimento humanizado e maior resolutividade clínica, reduzindo o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento.
5. Uso racional dos recursos públicos: a implantação da Clínica Oftalmológica representa investimento estratégico de médio e longo prazo, com retorno social elevado e redução gradativa de custos com serviços terceirizados e transporte intermunicipal de pacientes.
6. Financiamento assegurado: a contratação será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar específica, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), vinculada à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, o que reforça a oportunidade e viabilidade da ação.

Com base nas alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a solução de aquisição definitiva dos equipamentos médico-oftalmológicos é a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, sendo recomendada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, em razão da afinidade entre os itens e da necessidade de compatibilidade técnica entre determinados equipamentos.

A contratação ora proposta encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde 2022–2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução CMS nº

06/2021), e à Lei Orçamentária Anual (LOA nº 7.983/2024), garantindo a devida previsão orçamentária e o atendimento aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, a aquisição dos equipamentos oftalmológicos se revela necessária, adequada e vantajosa, assegurando o cumprimento das metas de ampliação da atenção especializada no município, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público que regem as contratações públicas (art. 5º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução está estruturada de forma integrada, contemplando:

- A. Aquisição dos equipamentos médico-oftalmológicos novos, originais e em linha de produção, devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas de segurança, desempenho e qualidade aplicáveis à área da saúde.
- B. **Garantia integral mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo reparo, substituição de peças e assistência técnica sem custos adicionais à Administração, conforme art. 105, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- C. **Fornecimento de todos os acessórios, cabos, suportes, insumos e componentes necessários** para a instalação e operação dos equipamentos, inclusive manuais técnicos e guias em língua portuguesa.
- D. **Assistência técnica pós-venda e manutenção corretiva e preventiva**, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos durante o ciclo de vida útil estimado.
- E. **Gestão documental e rastreabilidade**, com a entrega de todos os certificados de garantia, registros ANVISA, manuais e termos de conformidade técnica, garantindo a segurança jurídica e o controle patrimonial dos bens adquiridos.

3.2 O planejamento da contratação considerou todas as fases do ciclo de vida do objeto, conforme preconizado pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

Fase do Ciclo de Vida	Descrição das Ações Previstas
Planejamento e aquisição	Definição técnica dos itens e realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço por lote.
Transporte e instalação	Entrega no endereço definido, com instalação supervisionada por equipe técnica da contratante. Todos os custos de frete, manuseio e instalação correrão por conta da contratada.
Manutenção preventiva e corretiva	Execução pela contratada durante o período de garantia, incluindo reposição de peças e suporte técnico local ou regional.
Desempenho e eficiência energética	Priorizar equipamentos com baixo consumo de energia , em conformidade com normas de sustentabilidade e eficiência elétrica aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.
Descarte final e sustentabilidade	Após a vida útil, os equipamentos e insumos deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação ambiental vigente e políticas de logística reversa.

3.3 Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as necessidades clínicas e em conformidade com as normas



técnicas aplicáveis, especialmente as exigências da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais regramentos pertinentes, quando cabíveis. A seguir, apresentam-se as especificações mínimas exigidas para cada item, conforme levantamento técnico constante no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE DE MEDIDA
1	75088	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: O PRINCÍPIO DE GOLDMANN (APLANAÇÃO) O FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 80 MMHG O INCREMENTO: 2 MMHG O PRECISÃO: $\pm 0,5$ MMHG O PRISMA DE CONTATO: 3,06 MM DE DIÂMETRO O COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE FENDA APPASAMY; FINALIDADE: MEDIÇÃO DA PRESSÃO INTRAOCULAR.	UNIDADE
2	75089	LÂMPADA DE FENDA : ESPECIFICAÇÕES: O SISTEMA BINOCULAR, ILUMINAÇÃO LED FRIA O MAGNIFICAÇÃO: 2 ESTÁGIOS (10× E 16×) O FENDAS VARIÁVEIS DE 0,2 MM A 14 MM O FILTROS: COBALTO AZUL, RED-FREE, CALOR ABSORVENTE O BASE COM MOVIMENTO JOYSTICK (HORIZONTAL, VERTICAL, LONGITUDINAL); FINALIDADE: EXAME DO SEGMENTO ANTERIOR DO OLHO.	UNIDADE



3	75090	AUTO LENSÔMETRO: • ESPECIFICAÇÕES: O MEDIÇÃO DE LENTES ESFÉRICAS, CILÍNDRICAS E PRISMÁTICAS O LEITURA DIGITAL AUTOMATIZADA O DISPLAY EM TELA LCD COLORIDA O IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA • FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GRAU EM LENTES OPTÁLMICAS E ÓCULOS.	UNIDADE
4	75091	CADEIRA OFTALMOLÓGICA COM COLUNA: MODELO: STANDARD + COLUNA STANDARD S/ BRAÇO; ESPECIFICAÇÕES: O CADEIRA FIXA COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA O COLUNA SUPORTE PARA FORÓPTERO E LÂMPADA DE FENDA O ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI O ESTOFADO EM COURVIN HOSPITALAR; FINALIDADE: APOIO AO PACIENTE DURANTE EXAME OFTALMOLÓGICO.	UNIDADE
5	75093	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL - ESPECIFICAÇÕES: O DISPLAY ELETRÔNICO DE OPTÓTIPOS (SNELLEN, ETDRS, ANÉIS DE LANDOLT) O DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO AJUSTÁVEL O CONTROLE REMOTO PARA SELEÇÃO DE TABELAS O CONTRASTE REGULÁVEL • FINALIDADE: TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	UNIDADE



6	75094	<p><u>REFRATOR DE GREENS (FORÓPTERO MANUAL):</u> ESPECIFICAÇÕES: O LENTES ESFÉRICAS: -19D A +16,75D (INCREMENTOS DE 0,25D) O LENTE CILÍNDRICAS: -6D A +6D (INCREMENTOS DE 0,25D) O PRISMAS ATÉ 20Δ O AJUSTE INTERPUPILAR 48 A 80 MM; FINALIDADE: EXAME DE REFRAÇÃO SUBJETIVA.</p>	UNIDADE
7	75095	<p><u>KIT RETINOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO:</u> KIT RETINO ESPECIFICAÇÕES: O RETINOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA/LED, FENDAS ROTATÓRIAS O OFTALMOSCÓPIO DIRETO COM FILTROS (VERMELHO LIVRE, AZUL COBALTO, POLARIZADO) O ALIMENTAÇÃO POR CABO OU BATERIA RECARREGÁVEL O ESTOJO RÍGIDO PARA TRANSPORTE; FINALIDADE: EXAME DE REFRAÇÃO OBJETIVA E FUNDO DE OLHO.</p>	UNIDADE
8	75096	<p><u>CONJUNTO DE LENTES DE PROVA + ARMAÇÃO:</u> ESPECIFICAÇÕES: O CONJUNTO COM LENTES ESFÉRICAS E CILÍNDRICAS DE DIFERENTES POTÊNCIAS O INCLUI PRISMAS, LENTES OPACAS E FURO O ARMAÇÃO DE PROVA COM AJUSTE INTERPUPILAR (48-80 MM APROX.) O NORMALMENTE FORNECIDO EM ESTOJO RÍGIDO • OBSERVAÇÕES: CONJUNTOS COM 260-300 LENTES SÃO OS MAIS COMUNS PARA ROTINA CLÍNICA. FINALIDADE: EXAMES DE REFRAÇÃO MANUAL E TESTES COMPLEMENTARES.</p>	UNIDADE



9	75097	<p><u>AUTORREFRATOR/QUERATÔMETRO:</u> ESPECIFICAÇÕES: O MEDE REFRAÇÃO OBJETIVA E CERATOMETRIA (CURVATURA CORNEANA) O DISPLAY DIGITAL COLORIDO O IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA (EM ALGUNS MODELOS) O AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALINHAMENTO E FOCO (DEPENDENDO DA VERSÃO);</p> <p>OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO CONSIDERADO PADRÃO EM CLÍNICAS, AUMENTA RAPIDEZ E PRECISÃO DO EXAME.</p> <p>FINALIDADE: PRÉ-AVALIAÇÃO OBJETIVA DO GRAU E CURVATURA CORNEANA ANTES DA REFRAÇÃO SUBJETIVA.</p>	UNIDADE
10	75098	<p><u>PUPILÔMETRO/RÉGUA MILIMETRADA:</u></p> <p>ESPECIFICAÇÕES: O MEDE DISTÂNCIA INTERPUPILAR (DP) MONOCULAR E BINOCULAR O VERSÃO ELETRÔNICA COM LEITURA DIGITAL PRECISA O VERSÃO MANUAL EM RÉGUA DE ACRÍLICO COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA • OBSERVAÇÕES: O ELETRÔNICO OFERECE MAIOR PRECISÃO; O MANUAL É MAIS ACESSÍVEL E AMPLAMENTE USADO. • FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA DP PARA PRESCRIÇÃO CORRETA DE ÓCULOS.</p>	UNIDADE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, de modo a assegurar a plena conformidade do objeto, o cumprimento das normas sanitárias e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.1 Condições Gerais

- O fornecimento abrangerá todos os equipamentos, instrumentos e mobiliários médico-oftalmológicos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedada a entrega de itens reconicionados, descontinuados ou fora de linha de produção;
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de manual técnico e de instruções em língua portuguesa, termo de garantia e, quando aplicável, certificados de calibração e conformidade;
- Cada item deverá vir acompanhado de nota fiscal regular, contendo a descrição



detalhada do produto e o respectivo código de catálogo da Municipalidade;

- d) O fornecimento abrangerá todos os acessórios, cabos, suportes e componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

4.2 Certificações e Conformidade Legal

- a) Todos os equipamentos e instrumentos objeto da contratação deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013;
- b) Quando aplicável, deverão possuir certificação do INMETRO ou organismo acreditado equivalente, atendendo às normas ABNT NBR ISO/IEC e demais regulamentações técnicas pertinentes;
- c) A contratada deverá comprovar, quando da habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021
- d) A contratada deverá manter todas as licenças, autorizações e certificações exigidas válidas durante a vigência do contrato.

4.3 Entrega, Instalação, Treinamento, Testes e Montagem

- a) A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:
Rua Deolinda Alves Murad, nº 40 – Bairro Vila Ester – Lins/SP, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) O transporte, descarregamento, conferência, montagem, instalação, calibração/configuração inicial e testes de funcionamento correrão por conta e risco da contratada, que deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, sem ônus adicional para a Administração;
- c) A instalação e a montagem deverão ser realizadas por técnicos especializados, devidamente treinados e credenciados pelo fabricante ou fornecedor, com execução de teste operacional e emissão de termo de aceitação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 9, bem como para outros itens cuja natureza técnica exija montagem,

regulagem ou integração para uso seguro e adequado;

- d) A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo no mínimo operação, regulagens básicas, limpeza, conservação, segurança de uso e rotinas iniciais de verificação, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, especialmente para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9, bem como para o item 10 quando fornecido em versão eletrônica. A data de entrega/instalação deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para acompanhamento da fiscalização;

4.4 Suporte Técnico

- a) A contratada deverá manter canal de suporte técnico (telefone, e-mail ou plataforma digital) disponível durante o período de garantia, para atendimento de dúvidas, orientações e solicitações de manutenção.

4.5 Garantia e Assistência Técnica

- a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e mau funcionamento;
- b) A contratada será responsável por prestar assistência técnica autorizada no território nacional, com disponibilidade de peças originais de reposição por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- c) O prazo máximo de resposta a chamados técnicos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação formal da contratante;
- d) Durante o período de garantia, todas as despesas de transporte, deslocamento, mão de obra e substituição de peças correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração;
- e) A constatação de defeitos ou inconformidades implicará a substituição imediata do equipamento por outro de mesmas especificações técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



4.6 Sustentabilidade

- a) A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento, instalação e descarte dos equipamentos e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas;
- b) Deverá ser priorizado o fornecimento de equipamentos energeticamente eficientes, com baixo consumo de energia e longa vida útil, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos operacionais;
- c) O descarte de embalagens, resíduos e equipamentos substituídos deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, mediante comprovação documental quando solicitado pela fiscalização.

4.7 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não será exigida marca específica para os aparelhos; todavia, os equipamentos agrupados em lotes afins deverão apresentar a compatibilidade e a integração técnica necessárias entre marcas e modelos para assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada.

4.8 Da exigência de amostra

Não será exigido o envio prévio de amostras. Contudo, na fase de julgamento, o vencedor provisório deverá encaminhar para avaliação catálogo, ficha técnica e registro da ANVISA, com descritivo completo do item ofertado em idioma português, a fim de possibilitar a análise técnica e o aceite ou não da proposta.

Prazo de apresentação: a documentação técnica deverá ser apresentada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da convocação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do(a) Pregoeiro(a), antes do término do prazo inicial.

Responsáveis pela análise: a análise será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pelo fiscal técnico indicado no processo e/ou por servidor designado pelo setor requisitante, com apoio do(a)



Pregoeiro(a) quanto aos aspectos formais do procedimento.

Responsáveis pela análise: a análise será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pelo fiscal técnico indicado no processo e/ou por servidor designado pelo setor requisitante.

Prazo de análise: a equipe técnica deverá emitir manifestação conclusiva no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento integral da documentação, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa registrada nos autos quando a complexidade técnica exigir diligências complementares.

4.9 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Garantia da contratação

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Responsabilidade da contratada

- a) A contratada responderá integral e exclusivamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos, vícios ou mau funcionamento dos produtos fornecidos;
- b) Deverá garantir que todos os bens atendam integralmente às especificações técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência, sendo responsável pela conformidade e autenticidade dos documentos técnicos apresentados;
- c) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive as normas de segurança do trabalho, sanitárias e ambientais, e manter comunicação permanente com o fiscal do contrato durante a execução contratual;
- d) O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.



5.2 Aceitação provisória e definitiva

- a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, montagem/instalação e conferência física e documental dos itens, com verificação inicial da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do funcionamento adequado dos equipamentos, da realização dos testes operacionais e, quando aplicável, da conclusão do treinamento operacional previsto neste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina**



de **Oliveira Vasconcelos Cardoso**, (Gestora do contrato) **Carlos Jose De Oliveira**, Matrícula: 2169, (fiscal técnico) e **Ana Hilara Mancuso Gouvea** Matrícula: 4533 (fiscal administrativo)

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

6.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade; a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

destaque do Número de Empenho Correspondente

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de

consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE



FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, condicionado a apresentação e validação das especificações técnicas através de **CATALOGO, FICHA TÉCNICA E REGISTRO DA ANVISA**

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento será **total e em entrega única**, conforme o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da **Nota de Empenho**.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

- ❖ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ❖ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ❖ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ❖ **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a



matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ❖ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ❖ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ❖ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ❖ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ❖ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ❖ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ❖ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual Ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ❖ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- ❖ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4 Qualificação Técnica

A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o valor total estimado de R\$ 129.399,96, o parâmetro de 4% corresponde a R\$ 5.176,00. Assim, para fins deste certame, são consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo os seguintes lotes:

Lote	Parcela relevante	Valor estimado
Lote 1	Conjunto Biomicroscópico Oftalmológico (tonômetro + lâmpada de fenda)	R\$ 32.045,77
Lote 2	Auto lensômetro digital	R\$ 7.930,00
Lote 3	Cadeira oftalmológica com coluna + refrator de Greens	R\$ 38.437,97
Lote 5	Kit retinoscópio e oftalmoscópio	R\$ 7.405,00
Lote 7	Autorrefator/queratômetro	R\$ 34.900,00

Para os lotes acima, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento médico-hospitalar, médico-oftalmológico, óptico-hospitalar ou equipamento correlato de natureza e complexidade compatíveis com o lote disputado.

Em razão de os quantitativos licitados serem unitários, não será exigido quantitativo mínimo superior à comprovação de fornecimento anterior de pelo menos 1 (uma) unidade ou fornecimento compatível com a natureza do equipamento, vedada a exigência de percentual ou quantidade que restrinja indevidamente a competitividade.

Para os lotes cujo valor individual seja inferior ao parâmetro de 4% do valor total estimado - Lotes 4, 6 e 8 não será exigido atestado de capacidade técnica específico, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, apresentação de documentação técnica, garantia e regularidade sanitária



quando aplicável.

Os atestados poderão abranger fornecimento de equipamentos similares ou compatíveis, não sendo exigida identidade de marca, modelo, fabricante, local de execução, período temporal específico ou fornecimento anterior para órgão público, salvo quando estritamente necessário e devidamente justificado em diligência. Será admitido o somatório de atestados para comprovação de compatibilidade, quando pertinente.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos atestados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL									
086876	01/10/2025	EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	R\$ 129.399,96									
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CGU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO	
Anexo I Lote 001 Item 001	Tonômetro de Aplanção (Princípio de Goldmann (aplanção) o Faixa de medição: 0 a 80 mmHg o Incremento: 2 mmHg o Precisão: ± 0,5 mmHg o Prisma de contato: 3,06 mm de diâmetro o Compatível com lâmpada de fenda Appasany)	UNIDADE 1,00	3.750,00	////	////	2.960,00	////	////	3.490,00	3.400,00 3.400,00	14,86%	
Anexo I Lote 001 Item 002	Lâmpada de Fenda (Sistema binocular, iluminação LED fria o Magnificação: 2 estágios (10x e 16x) o Fendas variáveis de 0,2 mm a 14 mm o Filtros: cobalto azul, red-free, calor absorvente o Base com movimento joystick (horizontal, vertical, longitudinal))	UNIDADE 1,00	25.500,00	////	////	////	30.887,30	29.550,00	////	28.645,77 28.645,77	12,34%	
Anexo I Lote 001 Item 003	Auto Lensômetro	UNIDADE 1,00	////	////	////	////	7.930,00	////	////	7.930,00 7.930,00	0,00%	
Anexo I Lote 001 Item 004	Cadeira Oftalmológica com Coluna (Cadeira fixa com ajuste manual de altura o Coluna suporte para foróptero e lâmpada de fenda o Estrutura em aço com pintura epóxi o Estofado em courvin hospitalar)	UNIDADE 1,00	////	////	////	////	30.887,30	////	////	30.887,30 30.887,30	0,00%	
Anexo I Lote 001 Item 005	Sistema de Acuidade Visual	UNIDADE 1,00	4.100,00	////	////	////	5.903,10	////	////	5.001,55 5.001,55	21,99%	
Anexo I Lote 001 Item 006	Refrator de Greens (Foróptero Manual) (Lentes esféricas: -190 a +16,75D (incrementos de 0,25D) o Lentes cilíndricas: -60 a +6D (incrementos de 0,25D) o Prismas até 20Δ o Ajuste interpupilar 48 a 80 mm)	UNIDADE 1,00	6.930,00	////	////	////	6.782,00	////	8.940,00	7.550,67 7.550,67	11,33%	
Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Retinoscópio e Oftalmoscópio (Retinoscópio com iluminação halógena/LED, fendas rotatórias o Oftalmoscópio direto com filtros (vermelho livre, azul cobalto, polarizado) o Alimentação por cabo ou bateria recarregável o Estojo rígido para transporte)	UNIDADE 1,00	////	////	////	////	7.405,00	////	////	7.405,00 7.405,00	0,00%	
Anexo I Lote 001 Item 008	Conjunto de Lentes de Prova + Armação (Conjunto com lentes esféricas e cilíndricas de diferentes potências o Inclui prismas, lentes opacas e furo o Armação de prova com ajuste interpupilar (48-80 mm aprox.))	UNIDADE 1,00	2.600,00	2.470,00	////	////	////	////	2.600,00	2.556,67 2.556,67	3,51%	
Anexo I Lote 001 Item 009	Autorrefrator / Queratômetro	UNIDADE 1,00	////	34.900,00	////	////	////	////	////	34.900,00 34.900,00	0,00%	
Anexo I Lote 001 Item 010	Pupilômetro / Régua Milimetrada	UNIDADE 1,00	////	1.114,00	////	////	1.132,00	////	////	1.123,00 1.123,00	0,81%	



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise		42.880,00	38.484,00	0,00	2.960,00	90.926,70	29.550,00	15.030,00	R\$ 129.399,96	
	Valor total geral do anexo		42.880,00	38.484,00	0,00	2.960,00	90.926,70	29.550,00	15.030,00		

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.399,96 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas deste Termo de Referência.

10.2 A estimativa foi obtida considerando os parâmetros fixados nos incisos I, II e IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 13.415, de 05 de maio de 2023.

10.3 A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o método comparativo de preços públicos e consultas a contratações similares e fontes oficiais, em consonância com a regulamentação aplicável.

As informações foram coletadas em **fontes oficiais de transparência e de contratações públicas**, a saber:

- **Painel de Preços do Governo Federal** (<https://paineldepregos.economia.gov.br>);
- **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://pncp.gov.br>);
- **Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);
- **BLL Compras** (<https://www.bll.org.br>);
- **Portal da Transparência – CGU/NFE**, para verificação de notas fiscais eletrônicas de compras equivalentes;
- **Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**;



- **Consulta ampla via internet**, em sites e catálogos de fornecedores especializados.

As contratações utilizadas como referência foram selecionadas com base em **similaridade técnica e quantitativa dos itens**, período de até **12 meses anteriores** à pesquisa e **abrangência geográfica compatível** com o mercado nacional, conforme os parâmetros de validade definidos pela IN SEGES nº 65/2021.

Foram descartados valores **manifestamente inexequíveis ou excessivos**, considerando-se apenas preços compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos oftalmológicos pretendidos.

A partir dos valores válidos, foi calculada a **média aritmética simples**, utilizada como **preço de referência estimado da licitação**, observando-se os princípios da **economicidade, razoabilidade e eficiência**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

NOTA DE RESERVA: 001563 FICHA: 752
FONTE: 02
APLICAÇÃO: 801.0018
LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº226 DE 05/12/2025
DESTINO: 00.00.63 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Lins, 27 de março de 2026



Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade competente

